



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

NOTIFICAÇÃO PARA O COMÉRCIO EM GERAL A RESPEITO DAS NORMAS GERAIS ESTABELECIDOS NO DECRETO N.º 12.886 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.886 de 29 de janeiro de 2021, que estabelece a retomada das atividades em geral com novas regras de controle sanitário para o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regramento sanitário dos setores comerciais ao enfrentamento do COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade de modo progressivo, nas ações administrativas de equilíbrio entre as medidas sanitárias de enfrentamento à Covid-19 e o compromisso da administração pública municipal em garantir que cidadãos e empresas ultrapassem o período da pandemia com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida por meio da retomada do crescimento.

CONSIDERANDO a dinâmica da pandemia em Quirinópolis e a necessária reavaliação do cenário sanitário e econômico.

PASSA A ESTABELEECER AS SEGUINTE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA APLICAÇÃO AO COMÉRCIO DE MODO GERAL:

Fica autorizado no âmbito do município de Quirinópolis – GO, o regular funcionamento do comércio, incluídas farmácias, lojas, supermercados, açougues, casas lotéricas, estabelecimentos bancários, clubes e afins, desde que obedecidas as seguintes DETERMINAÇÕES:

I - Funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) ou qualquer sintoma gripal deverão ser afastados do trabalho, retornando somente após o término dos sintomas;

II - Ao chegar ao estabelecimento comercial os funcionários e clientes devem realizar a higienização dos calçados sobre tapete umedecido em solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) e, em seguida, higienizar as mãos com álcool 70% líquido ou em gel ou, lavar as mãos com água e sabão;

III - É obrigatório o uso de máscaras para todos os colaboradores e clientes;

IV - Devem ser afixados cartazes de orientação sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios.

V - Deixar à disposição no ambiente de trabalho álcool 70%, que deverá ser usado frequentemente;

VI - Os funcionários devem higienizar as mãos sempre que necessário e, em especial, quando: tossir, espirrar ou assoar o nariz; usar esfregões, panos ou materiais de limpeza; fumar; recolher lixo e outros resíduos; tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos; tocar em alimentos não higienizados ou crus; houver interrupção do serviço e iniciar um outro; pegar em dinheiro.

VII - Ao receber mercadorias, deve-se proceder a higienização das embalagens e produtos com água e sabão ou álcool 70%;

Telefones: 64 3615-9100

Praça dos Três Poderes, 88 - Centro, Quirinópolis – Goiás – CEP: 75860-000



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

VIII - Só deve ser admitida a entrada e permanência do cliente no ambiente comercial utilizando máscaras faciais de proteção;

IX - O distanciamento nas filas de atendimento e espera para pagamento deverá ser de 1,5 m entre pessoas, com marcação no piso;

O descumprimento das aludidas normas da presente notificação sujeitará imediatamente os infratores às penalidades previstas no Decreto n.º 12.886 de 29 de janeiro de 2021, entre elas, multa e fechamento do estabelecimento.

CUMPRA-SE, dando ciência aos interessados.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA GOULART
Secretário Municipal de Saúde